



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CONTRATO n.º 011/2026

Termo de Contrato celebrado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE e **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**, com sede à Av.: Prefeito José Alves Duarte, n.º 882, centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.499/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Batista Breno Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.965.796-41, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.199.551/0001-83, sediado(a) na Rod. RS 452, n.º 133, sala 03, centro, Alto Feliz – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Sabrina Aparecida Faber de Bem, inscrita no CPF nº 040.316.090-19, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º 017/2026, Dispensa n.º 009/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, escritório e copa/cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
004	18521	Alfinetes de Segurança 38 mm, nº 2. Em aço niquelado. Caixa 100 Unidades	UN	10	9,00	90,00
005	18522	Almofada de Carimbo N.2, com tinta, cor preta ou azul. Material: Plástico e Metal. Base da tinta: Água	UN	3	5,40	16,20
006	18523	Apontador de lápis com depósito integrada retangular. Corpo do	UN	10	0,60	6,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		deposito transparente. Lâmina aço temperado, resistente e afiada,				
008	18524	Balão liso n.º 7, látex, textura mate. Pacote com 50 unid. Cor conforme solicitado. Referência: São Roque	PCT	30	8,40	252,00
011	18527	Balde de plástico reforçado, com alça de metal. Capacidade 12 litros. Medidas: altura: 26 cm, largura: 31 cm e comprimento: 34 cm	UN	6	9,00	54,00
013	18529	Bandeja retangular toda em aço inox. Medidas: altura: 02,00cm, largura: 33,70cm, comprimento: 49,80cm. Referência: Tramontina.	UN	6	52,50	315,00
015	18531	Bastão de cola quente. Dimensão do bastão: 7,5 mm x 30 cm. Transparente. Embalagem contendo 1 kg.	UN	2	33,00	66,00
016	18532	Bloco Adesivo 50 x 38mm, 4 blocos com 50 folhas cada. Cor: Neon. Referência: Maxprint	UN	5	3,15	15,75
018	18534	Borracha branca grande. Dimensões 2 x 10 x 15 cm. Referência: Tilibra	UN	20	1,05	21,00
019	18535	Borrifador 500ml spray	UN	6	7,50	45,00
020	18536	Caderno brochura capa dura, 48 Folhas, na cor preto, gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm. Folhas pautadas.	UN	10	3,53	35,30
022	18538	Caixa de arquivo morto. Composição: Plástico. Tamanho aproximado(C x A x L): 35 x 25 x 13 cm. Na cor azul.	UN	50	5,40	270,00
023	18539	Caixa para correspondência tripla Móvel Cristal. Material acrílico de alta durabilidade. Compartimentos com tamanho A4 para documentos e papéis. Estrutura empilhável. Altura x	UN	10	45,00	450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		Largura x Profundidade: 18,4cm x 26,66 cm x 51,5 cm.				
024	18438	Calculadora de Mesa. Prata. Dígitos: 12. 4 operações básicas. Célula solar. Alimentação solar + bateria. Display em LCD.	UN	5	12,00	60,00
027	18542	Caneta esferográfica 0.7 azul com 50 unidades. Tampa indicando a cor da tinta, contendo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio fina. Qualidade igual ou superior a: Bic, Faber Castell e Compactor.	UN	4	41,25	165,00
028	18599	Caneta esferográfica 0.7, preta. Tampa indicando a cor da tinta, contendo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio fina. Qualidade igual ou superior a: Bic, Faber Castell e Compactor.	CX	2	41,25	82,50
029	18600	Caneta esferográfica, 0.7 vermelha. Tampa indicando a cor da tinta, contendo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio fina. Qualidade igual ou superior a: Bic, Faber Castell e Compactor.	CX	1	41,25	41,25
030	18439	Clips Galvanizado Aço, tamanho 4/0, Caixa com 500 grs, Prata	UN	2	15,00	30,00
031	18440	Clips Galvanizado, tamanho 10, caixa 500gr	UN	2	15,00	30,00
032	18544	Cola Branca Líquida 90g, à base de água, lavável, não tóxica. Referência: Bic e Faber-Castell.	UN	10	1,80	18,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

034	18543	Cola em bastão, sem solvente. Lavável e a tóxica. Contém 40 gramas. Secagem rápida. Referência. Faber-Castell.	UN	20	2,25	45,00
035	18546	Concha Inox 30cm – Com Alça para Pendurar Concha em alumínio fundido, capacidade 90ml.	UN	4	9,00	36,00
039	18549	Elástico amarelo de borracha, em borracha natural de alta resistência e flexibilidade, na cor amarela - pacote com 100. Qualidade igual ou superior a: Celucat, Scrity e Foroni	PCT	5	5,25	26,25
040	18550	Envelope A4 Branco. Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) - Tamanho: A4 Contém: 250 envelopes Gramatura: 80 g/m². Formato do item: Retangular. Características e Especificações: Tipo de fechamento: Engomado. Caixa com 250 unidades. Qualidade igual ou superior a: Volunder, Celucat, Scrity e Foroni.	UN	2	127,50	255,00
041	18552	Envelope Carta 114x162, colorido. Gramatura 80g. Material papel, fechamento aba. Qualidade igual ou superior a: Celucat, Scrity e Foroni. Cor conforme solicitação.	UN	200	0,15	30,00
042	18551	Envelope grande, material papel kraft natural, gramatura 80 g/m2, tipo saco, com aba de fechamento, tamanho 24 x 34 cm, acondicionados em caixa original do fabricante contendo 250 unidades. Qualidade igual ou superior a: Celucat, Scrity e Foroni	UN	3	94,05	282,15
044	18554	Escorredor 13 pratos cromado com suporte para copos.	UN	2	52,50	105,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

047	18444	Estilete estreito de metal 9 mm, com trava	UN	12	1,65	19,80
051	18445	Extrator de grampo espátula, Galvanizado, Prata. Feito em aço.	UN	15	1,80	27,00
052	18559	Fita adesiva dupla face: Transparente. Largura: 24mm. Comprimento: 30m. Qualidade igual ou superior a:Tectape	UN	5	9,38	46,90
054	18557	Fita banana adesiva espuma dupla face 19 mm X 5.5mts. Branca. Comprimento: 5.5 m. Largura: 1.9 cm. Fabricado em espuma. Espessura 2mm grosso.	UN	5	13,50	67,50
055	18558	Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m. Qualidade igual ou superior a: Faber Castell	UN	20	5,40	108,00
058	18458	Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente - embalagem com 100un.	UN	10	6,75	67,50
059	18562	Garrafa Térmica Inox 1l Pressão. Capacidade da garrafa térmica1 L. Cor Inox. Qualidade igual ou superior a: Tremolar e Tramontina	UN	7	90,00	630,00
063	18564	Grampos para grampeador padrão 26/6 de alta resistência, em aço galvanizado, caixa com 5000 unidades de grampo. Qualidade igual ou superior a: Acc, Bacchi e Chaparrau.	CX	5	3,90	19,50
066	18568	Jogo de facas com lamina em aço inox e cabos em polipropileno, preta, 8 peças.	UN	2	24,00	48,00
068	18571	Jogo de xicara e pires. Material: Porcelana. Cor Branco. Capacidade 75 Millilitros. 6 peças.	UN	3	247,50	82,50
076	18598	LÁPIS PRETO N.2, C/144. Qualidade igual ou superior a Faber castell .	CX	2	34,50	69,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

078	18576	Livro de protocolo e correspondência, 104 folhas, formato 153mm x 216mm. Qualidade igual ou superior a: Tilibra, São Domingos, Foroni e Spiral	UN	1	12,90	12,90
079	18577	Lixeira de plástico com pedal e tampa, 14 litros. Medidas: Altura: 35 cm, largura: 32,5 cm e comprimento: 27,2 cm. Cor preta.	UN	6	27,00	162,00
084	18446	Molhador de Dedos em Pasta 12G.Transparente.	UN	10	25,50	2,55
085	18584	Papel A4 Verge. Branco. Gramatura 180g. - Caixa com 50 fls, Branca	UN	12	15,00	180,00
087	18582	Papel Fotográfico A4 (21 cm x 29.7cm). Gramatura de 115 g/m². Embalagem com 50 Fls. Cor Branco. Qualidade igual ou superior a: Inkjet	UN	10	19,50	195,00
091	18585	Pastas classificadoras em cartão sem impressão com grampo. Medidas.: Dimensões: 35x23 cm. Material: cartão duplo, gramatura 480g. Grampo plástico grande. Modelo: liso sem impressão. Formato: ofício A4 com lombo regulável. Capacidade: 50-100 folhas. Cor verde. Pacote com 10 unidades. Qualidade igual ou superior a: Frama e Polycart	UN	10	61,50	615,00
097	18591	Pincel - Marca Texto, Amarelo. Caixa com 12 Unidades, Formato triangular ergonômico.2 Espessuras de traço. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm. Qualidade igual ou superior a: Faber-Castell	UN	3	9,75	29,25
099	18449	Pistola para cola quente fina, Bivolt.	UN	2	14,25	28,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

104	18482	Porta Objetos, Canetas, Clips e Lembrete Home Office, Fumê	UN	10	12,00	120,00
106	18459	Prato Descartável 15cm, raso, branco, embalagem com 10 unidades.	UN	50	1,65	82,50
108	18161	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL 30CM.	UN	12	0,90	10,80
112	18159	TESOURA USO GERAL SUPERCORTE 7 POL/17,5C.	UN	6	6,00	36,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.690,55 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

12.6.4. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

14.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 8 - 3.3.90.30.16 - 1.500.000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Vargem Alegre, 04 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA BRENO
JUNIOR:05396579641
Dados: 2026.05.07 11:47:55
-03'00'

João Batista Breno Junior

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

SABRINA
APARECIDA FABER
DE
BEM:04031609019

Assinado digitalmente por SABRINA APARECIDA FABER
DE BEM:04031609019
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=30948429000176, OU=videoconferencia,
CN=SABRINA APARECIDA FABER DE BEM:04031609019
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 11:38:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Sabrina Aparecida Faber de Bem

Brinqedolandia Comercio de Artigos Infantis Ltda

TESTEMUNHAS: